

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO Nº 001/2023

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08 -Centro, representado legalmente pelo Prefeito Wilson dos Santos Souza, inscrito no RG nº 08.095.158-90 SSP/BA e CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro CEP 46700-000 em Ibitiara-BA, a seguir denominado **EXPROPRIANTE**, e, do outro lado, o Sr. **JOÃO BATISTA DE LIMA**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 075.933.335-15 e sua esposa **ARLINDA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 958.588.655-34, residentes e domiciliados nesta cidade de Ibitiara - BA, a seguir denominado **EXPROPRIADO**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº. 278/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a Indenização pela aquisição de um imóvel, decorrente de ato de desapropriação, com a dimensão de uma área de 25m (vinte e cinco) X 40m (quarenta), alcançando a dimensão total de 1.000m² (mil metros quadrados), limitando-se ao Norte ao Norte, Sul e Leste, situado no lugar denominado Povoado de São Domingos, neste município de Ibitiara-Bahia

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 054/2023 de 11 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão nomeada pelo Decreto de 122/2021 de 13/08/2021.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Parágrafo primeiro - O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização.

Parágrafo segundo – O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), após a lavratura contrato de aquisição do imóvel decorrente do ato de desapropriação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior e, se for o caso, com os acréscimos decorrentes de eventual mora, o EXPROPRIADO dará quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao EXPROPRIANTE o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel expropriando.

CLÁUSULA QUARTA – Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa:

Unidade: 02.01.000 SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

15.451.002.1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÃO

4.5.9.0.61.00.00 Aquisição de Imóveis (15000000)

CLÁUSULA QUINTA - Caso haja descumprimento por parte do EXPROPRIADO ou do EXPROPRIANTE de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para o implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro do Município de Seabra - Ba para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-signatárias.

Ibitiara-Ba, 28 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBITIARA
EXPROPRIANTE

JOÃO BATISTA DE LIMA, CPF nº 075.933.335-15 e sua esposa ARLINDA DOS SANTOS
LIMA, CPF nº 958.588.655-34
EXPROPRIADO

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>